



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 108

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 914 - DE: 08 DE OUTUBRO DE 2020

QUE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº028/2020, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Igarapava APROVOU, em Sessão Ordinária no dia 05 de outubro de 2020, com a redação proposta, o Projeto de Lei n. 028/2020, do Executivo Municipal, QUE AUTORIZA CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 10.474,72**, (dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) destinados a atender as despesas a seguir:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	02.05 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
Unidade Executora	02.05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática	20.604.0218.2330.0000 - Benefícios Eventuais	
Elemento de Despesa	Nome	Valor
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$. 3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$. 7.474,72
Fonte	2	
Vínculo	500.028	
Valor Total do Crédito	R\$. 10.474,72	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial; de que trata o art. 1º, decorrem de recursos a destinados a atender as despesas com Benefícios Eventuais,



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 109

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 914 - DE: 08 DE OUTUBRO DE 2020


vinculados à política de Assistência Social, configurando excesso de arrecadação no exercício atual; específico de repasses estaduais para o orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 761/2017 - Plano Plurianual - PPA, Lei nº 879/2019 - Lei Orçamentária Anual e Lei nº 860/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos oito de outubro de 2020.



JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.



TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR
CHEFIA DE PLANEJAMENTO E METAS